



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO
CONSELHO FISCAL DO IPREVION LINE - Via Aplicativo Zoom em
14/05/2020.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 10:00 (dez) horas, na deu-se início a 3ª (terceira) Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, via zoom, no exercício vigente, convocados para a presente reunião, através da Carta/CD/IPREVI/004/2020 e Carta/CF/004/2020. Neste ato estiveram presentes os seguintes servidores: Alessandra Arantes Marques, Gilda de Fátima V. de Carvalho, Mário Célio Maia Gouvêa, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, Richard de Souza Queiroz, Cintia Quartin Figueiredo, Natália da Silva Correa, Mário Célio Maia Gouvêa, Valdirene Rocha, Hudson Valério M. de Oliveira, Maria José Leite Mendes de Oliveira e Lafayette Bezerra dos Santos. E os membros do conselho fiscal: Andréa da Silva Lima, Rogério Bernardo Pinto, Anderson Antônio Rocha da Silva, Rosemary Pereira Gonçalves e Dalva Pinheiro de Lima. A reunião apresentou como pauta os seguintes assuntos: a) Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Mês: Março/2020; b) Apresentação do Demonstrativo dos recursos aplicados pelo IPREVI – Competência: Março/2020; c) Apresentação do Balancete de Março/2020; d) Outros. A diretora presidente iniciou a reunião apresentando o Relatório Analítico dos investimentos do mês: Março/2020, elaborado pela Empresa Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos, que foi encaminhado aos conselheiros por email junto com os demais relatórios desta reunião. Dando sequência, foi apresentado o Demonstrativo dos Recursos aplicados pelo IPREVI, competência – Março/2020, assinado pela tesoureira Ana Cristina Faustino, apresentando um valor global de R\$ 125.614.024,95 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), evidenciando rentabilidade de R\$ -12.368.906,54 (menos doze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Foi apresentado o Relatório Mensal da Empresa Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos, mês de Março e 1º trimestre de 2020, demonstrando que no fechamento de Março a rentabilidade da carteira do Instituto foi de -9,24% (menos nove vírgula vinte e quatro por cento), com retorno acumulado de -10,12% (menos dez vírgula doze por cento), frente uma Meta Atuarial para o mesmo período de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), representando assim um atingimento de -518,06% (menos quinhentos e dezoito vírgula seis por cento) da Meta Atuarial. Foi apresentado o Relatório Simplificado de Gestão Março/2020, com as seguintes informações: Aposentadoria: 254 – Valor: R\$ 347.192,22 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Pensão por Morte: 96 – Valor: R\$ 105.284,05 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Total de Benefícios Pagos pelo IPREVI: R\$ 452.476,27 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Por parte da PMI: Aposentadoria – Valor: R\$ 50.410,37 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos). Pensão por Morte – Valor: R\$ 33.368,90 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Salário Maternidade: 5 – Valor: R\$ 7.545,74 (sete mil,

ADM

qfii

W. U.

myra

GR

ADM

ADM

ADM

quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mais R\$4.167,02 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos) como valor complementar. Auxílio-doença: 83 – Valor: R\$ 148.246,46 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Total de Benefícios Pagos pela PMI: R\$ 243.738,49 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Total Geral: R\$ 696.214,76 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Foi apresentado o Relatório Simplificado de Gestão 13º Salário/2020, com as seguintes informações: – Aposentadoria: 252 – Valor: R\$ 161.725,14 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). Pensão por Morte: 96 – Valor: R\$46.141,82 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Total de Benefícios Pagos pelo IPREVI: R\$ 207.866,96 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Por parte da PMI: Aposentadoria – Valor: R\$ 25.205,15 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos). Pensão por Morte – Valor: 16.684,40 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Salário Maternidade: 5 - Valor: R\$ 3.746,08 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Auxílio-doença: 79 – Valor: R\$ 72.951,73 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Total de Benefícios Pagos pela PMI: R\$118.587,36 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Total Geral: R\$ 326.454,32 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Em seguida, foi apresentada a minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação da lei municipal nº 862/17, altera dispositivos da lei municipal nº 863/17 e dá outras providências, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foi abordado o Ofício 122/2020, enviado ao Gabinete do Prefeito Sr Eduardo Guedes, referente à alteração da legislação previdenciária e estatutária com vistas a adequar o Município, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia e suas demais patrocinadoras, aos dispositivos de aplicação imediata constantes da Reforma da Previdência promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Foi encaminhado também, ao prefeito e à Procuradoria Geral do Município o Ofício 125/2020, que dispõe sobre o projeto de lei que altera a legislação previdenciária e estatutária com objetivo de adequar o Município, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia e suas demais patrocinadoras, aos dispositivos de aplicação imediata constantes da Reforma de Previdência promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. O projeto de lei também dispõe sobre a reestruturação da Autarquia, com alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 863/17, que visa criar às condições para atingir a máxima eficiência das atividades realizadas pelo IPREVI. Foi apresentado o Ofício 126/2020, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, ao Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Medicina do Trabalho, referente à incidência de contribuição previdenciária sobre gratificação de produtividade de fiscal, visto que as mesmas não são consideradas vantagens pecuniárias permanentes. A emenda constitucional nº 103/19 veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício da função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. O Ofício 127/2020 será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município,

solicitando pagamento das contribuições patronais das competências de Março, totalizando R\$ 532.018,68 (quinhentos e trinta e dois mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos) e Abril totalizando R\$ 555.464,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme preconiza a Lei Municipal nº 862/20. Por fim, os conselheiros após debaterem sobre as exigências impostas pela EC 103/2019, acordaram de expedir um ofício ao Executivo solicitando a alteração da legislação previdenciária municipal. O parágrafo único do art. 149 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, determinou a instituição de contribuição previdenciária aos entes subnacionais, cobrada de seus servidores, cuja alíquota não poderia ser inferior à da contribuição dos servidores federais, que passou a ser, na oportunidade, de 11%. Tal alíquota foi, porém, alterada para 14% (quatorze por cento) para os servidores federais, nos termos do art. 11 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, e o § 4º do art. 9º da mencionada emenda, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social. Assim, aqueles regimes que têm déficit atuarial, a partir de 13/11/2019, não podem manter a alíquota de 11% para seus servidores, pois a respectiva legislação não se encontra recepcionada pela nova ordem constitucional, ou seja, está revogada. Ocorre que, a não alteração da legislação previdenciária municipal, viola os dispositivos expressos da emenda constitucional, e para garantia da solvência e liquidez do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, e a fim de que tenham recursos suficientes para pagamento das aposentadorias e pensões de seus servidores, preservada, assim, a sustentabilidade do mesmo. Neste documento será reiterado ainda a análise e envio dos projetos de lei à Câmara Municipal, nos termos em que foram encaminhados através do Ofício/IPREVI/123/2020. A diretora presidente apresentou o Decreto nº 3.427 DE 15 de abril de 2020 (Crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.900.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente); esse decreto visou a readequação orçamentária anulando as rubricas do IPREVI de benefícios previdenciários e suplementando na Prefeitura, com o objetivo de custear as despesas em adequação a EC 103/2019. Prosseguindo a Diretora apresentou o Balancete do mês de Março/2020, que foi assinado pelos conselheiros, deliberando sua aprovação, conforme o Capítulo IV, 1;1.1, II, b) da Lei nº 863/2017. Foi apresentado o Relatório da Avaliação Atuarial data base: 31/12/2019, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário do IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, elaborado pela empresa Fardin Assessoria Atuarial, cujo relatório foi assinado pelo atuário responsável José Guilherme Fardin – MIBA 1019. O referido relatório apresentou um déficit atuarial de R\$ 133.486.370,26 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Para equacionamento do déficit, foram propostos dois instrumentos permitidos pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 464/2018: Plano atual modelo capitalizado grupo total, em que o equacionamento se dará com a majoração das alíquotas de contribuição previdenciária – cota servidor - 14,00% - sobre a Folha salarial

fin

contribuição; Inativos - 14,00% sobre parcela superior ao teto do RGPS; Pensionistas - 14,00% sobre parcela superior ao teto do RGPS; Poder Público - Normal - 16,00 % sobre a folha salarial contribuição; Poder Público - Suplementar ou aporte - 15,19% sobre a folha salarial contribuição, pelo período de trinta e cinco anos, podendo ser atualizado a cada avaliação atuarial, se necessário. O outro instrumento se dará através do plano segregado total, com a separação total do grupo, todos os atuais servidores farão parte do fundo de repartição e somente novos servidores nomeados a partir de 31/07/2020 farão parte do novo fundo capitalizado, ou através do plano segregado parcial, nesse modelo, que separa o grupo - servidores ativos - maior e menor de 40 anos e os inativos e pensionistas permanecem no fundo de repartição, ambos com parâmetros definidos no relatório apresentado. O relatório da avaliação atuarial ano base - 2019, com os cenários para equacionamento do déficit atuarial, serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e Poder Legislativo para conhecimento e as devidas providências, e será disponibilizado no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia para conhecimento dos servidores municipais e população em geral, além de ser afixado no átrio da Autarquia. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques deu por encerrada a reunião.

afixo pleuro;

Gr. W. de S. Almeida Viana de Carvalho; Paulo C. de

[Handwritten signature]

Maria José Leite M. de

Oliveri, Walderson Rocha,

Cintia Quartin Figueiredo

Alessandra Arantes Marques, Lafayette

Bozaca dos Pontes,

Frederico Vitor M. de

Isaltina Carneira da Silva

Almeida e outros.